



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**PORTARIA 010/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando o disposto no Art. 73, VII da Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, que proíbe aos agentes públicos, servidores ou não, a realização de despesas com publicidade nos primeiros seis meses do ano eleitoral, que excedam a média mensal dos valores empenhados nos três anos anteriores ao pleito;

Considerando a orientação do setor contábil e da controladoria interna sobre a necessidade de suspensão das despesas com publicidade, a fim de evitar ultrapassar os limites legais estabelecidos para empenho de recursos nesta área;

Considerando o disposto nos artigos 73, VI, b e VII da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelecem vedações aos agentes públicos quanto à realização de despesas com publicidade nos períodos que antecedem os pleitos eleitorais, visando preservar a igualdade de oportunidades entre os candidatos;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, a partir de 31/05/2024, todas as despesas com serviços de publicidade, propaganda e divulgação institucional, por parte do Município, conforme estabelecido pela legislação eleitoral em vigor.

**Art. 2º** - O setor de licitações e compras deste município deverá interromper imediatamente quaisquer processos licitatórios vigentes ou em andamento, bem como a emissão de novos empenhos que se destinem a publicidade institucional, até segunda ordem.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Serrada-SC, 23 de Maio de 2024.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
**Prefeito Municipal**